



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.739-A, DE 2019

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Reconhece como capital nacional da manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião, a Cidade de Mutum no estado de MG; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste, e pela rejeição do nº 4740/19, apensado (relatora: DEP. ÁUREA CAROLINA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 4740/19

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Reconhece como capital nacional da manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião, a Cidade de Mutum no estado de MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Charola de São Sebastião, praticada no município de Mutum Minas Gerais, é uma forma de expressão dos grupos que a executam arraigada na tradição e nos costumes locais há quase um século desde, pelo menos, 1917.

A origem da palavra “charola” e a sua concepção, tanto em Portugal quanto no Brasil Colônia, remetem ao andor onde se colocava a imagem. A manifestação cultural de folias de charolas de São Sebastião , conforme indicam as pesquisas bibliográficas, seria uma espécie de Folia de Reis de do divino Espírito Santo, que cultua e celebra São Sebastião e recebeu a designação de “charola” nos primeiros anos do século XX, se popularizando a partir de então. A Charola ou folia de São Sebastião teria se derivado desta tradição das Folias do divino Espírito Santo, contudo, a Charola acontece logo após a Folia de Reis, a partir do dia 06 de janeiro, cultuando e cantando a São Sebastião, até o dia 20 de janeiro.

Em Mutum existe organizados, atualmente, pelo menos quatro grupos de Charola de São Sebastião bastante atuantes: 1) Charola de São Sebastião do Córrego da Ponte alta; 2) Charola de São Sebastião do Córrego Seco; 3) Charola/Folia Mirim de Imbiruçu e 4) Charola/Folia de São Sebastião Chico Fidelis de Imbiruçu. A charola, é com certeza, o principal elemento da cultura imaterial da cidade de Mutum e faz parte da história de vida dos seus moradores mais antigos, já que a tradição e a valorização da Charola vem sendo passada de geração em geração, desde 1917.

A Folia da Bandeira de São Sebastião (Charola) tem em Mutum sua expressão Máxima da Cultura Regional e caracteriza-se pela única manifestação cultural de folia de Charola no País. Diante desta constatação é primordial reconhecer esta manifestação cultural e dar a cidade de Mutum em Minas Gerais o reconhecimento nacional de sua expressão cultural exclusiva e tão representativa da Cultura Nacional.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

Deputado REGINALDO LOPES PT/MG

PROJETO DE LEI N.º 4.740, DE 2019

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Erige em monumento nacional a manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião na Cidade de Mutum no estado de MG.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-4739/2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Fica erigida em monumento nacional a manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião na Cidade de Mutum no estado de MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Charola de São Sebastião, praticada no município de Mutum Minas Gerais, é uma forma de expressão dos grupos que a executam arraigada na tradição e nos costumes locais há quase um século desde, pelo menos, 1917.

A origem da palavra “charola” e a sua concepção, tanto em Portugal quanto no Brasil Colônia, remetem ao andor onde se colocava a imagem. A manifestação cultural de folias de charolas de São Sebastião , conforme indicam as pesquisas bibliográficas, seria uma espécie de Folia de Reis de do divino Espírito Santo, que cultua e celebra São Sebastião e recebeu a designação de “charola” nos primeiros anos do século XX, se popularizando a partir de então. A Charola ou folia de São Sebastião teria se derivado desta tradição das Folias do divino Espírito Santo, contudo, a Charola acontece logo após a Folia de Reis, a partir do dia 06 de janeiro, cultuando e cantando a São Sebastião, até o dia 20 de janeiro.

Em Mutum existe organizados, atualmente, pelo menos quatro grupos de Charola de São Sebastião bastante atuantes: 1) Charola de São Sebastião do Córrego da Ponte alta; 2) Charola de São Sebastião do Córrego Seco; 3) Charola/Folia Mirim de Imbiruçu e 4) Charola/Folia de São Sebastião Chico Fidelis de Imbiruçu. A charola, é com certeza, o principal elemento da cultura imaterial da cidade de Mutum e faz parte da história de vida dos seus moradores mais antigos, já que a tradição e a valorização da Charola vem sendo passada de geração em geração, desde 1917.

A Folia da Bandeira de São Sebastião (Charola) tem em Mutum sua expressão Máxima da Cultura Regional e caracteriza-se pela única manifestação cultural de folia de Charola no País. Diante desta constatação é primordial reconhecer esta manifestação cultural como Monumento Nacional, para que possamos manter viva e ativa esta tradição cultural.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2019.

Deputado REGINALDO LOPES PT/MG

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5760
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
PL 4739-A/2019

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.739, DE 2019

Apensado: PL nº 4.740/2019

Reconhece como capital nacional da manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião, a Cidade de Mutum no estado de MG.

Autor: Deputado REGINALDO LOPES

Relatora: Deputada ÁUREA CAROLINA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.739, de 2019, de autoria do Deputado REGINALDO LOPES, tem o intuito de conferir ao município de Mutum (MG) o título de Capital Nacional da manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião.

A matéria tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 4.740, de 2019, apensado, do mesmo autor, o qual designa a manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião, na cidade de Mutum, no Estado de Minas Gerais, em monumento nacional.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu a iniciativa à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Ambas as proposições buscam valorizar e preservar a expressão cultural conhecida como folia e Charolas de São Sebastião, que é celebrada na cidade de Mutum, em Minas Gerais.

O PL n.^º 4.739, de 2019, propõe o reconhecimento do município de Mutum como Capital Nacional da manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião. Nos termos da justificação, a Folia (Charola) da Bandeira de São Sebastião tem em Mutum sua expressão máxima pois é única. Não há em outras regiões a chamada folia de Charola. Trata-se de uma espécie de Folia de Reis do divino Espírito Santo que cultua e celebra São Sebastião. Recebeu a designação de “charola” nos primeiros anos do século XX. Atualmente existem pelo menos quatro grupos de Charola de São Sebastião muito atuantes em Mutum. Trata-se de elemento cultural que faz parte da história e identidade da cidade, tradição que vem sendo passada de geração em geração desde 1917. Por essa razão, entendemos como apropriada a proposta de reconhecer como capital nacional da manifestação cultural de folia e charolas de São Sebastião a cidade de Mutum, em MG.

O PL n.^º 4.740, de 2019, apensado, propõe constituir a referida manifestação cultural em monumento nacional. Em que pese o desejo de proteger a expressão cultural, a iniciativa não adere ao conceito de monumento, que se refere a bem material. As folias são bens culturais de natureza imaterial, cuja proteção é feita nos termos do processo de registro instituído pelo Decreto n.^º 3.551, de 4 de agosto de 2.000. Nesses termos, não somos favorável à iniciativa proposta pelo Projeto de Lei n.^º 4.740, de 2019.

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei n.^º 4.740, de 2019, do Sr. Reginaldo Lopes, e da aprovação do Projeto de Lei n.^º 4.739, de 2019, do mesmo autor.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputada ÁUREA CAROLINA
Relatora

2019-18765



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.739, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 4.739/2019, e pela rejeição do PL 4740/2019, apensado, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Áurea Carolina.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidenta, Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Áurea Carolina, Benedita da Silva, David Miranda, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima, Tiririca, Túlio Gadêlha, Chico D'Angelo, Erika Kokay, Gustinho Ribeiro, Ricardo Izar e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta

Apresentação: 29/09/2021 13:16 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL4739/2019

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210599816000>



* C D 2 1 0 5 9 9 8 1 6 0 0 0 *